



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS**

---

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE CASEIROS – RS, DO EXERCÍCIO DE 2022.**

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Prefeito Municipal Léo Cesar Tessaro, referente ao exercício de 2022, **Processo TCE nº000212-0200/22-4**, em conformidade com o Relatório emitido pela Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural, e respectivo parecer.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros/RS, em 18 de dezembro de 2024.

Alaor Alves Ferreira  
Vereador Presidente da Comissão

Valcir Lunelli  
Vereador

Paulo Celso Hófmã  
Vereador

---



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

---

Exmo. Sr.

Marcos Cazanatto

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros –RS

A Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural da Câmara Municipal de Vereadores encaminha para que seja deliberado em Plenário o Parecer do Relatório de Prestação de Contas emitido pelo TCE relativo às contas públicas municipais do Exercício de 2022.

### **PARECER DA COMISSÃO**

Objeto: PARECER DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EMITIDO PELO TCE RELATIVO ÀS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2022;

#### **I — BREVE RELATO**

Trata o presente parecer do Relatório de Prestação de Contas emitido pelo TCE relativo às Contas Públicas Municipais do exercício de 2022, constante do Processo de Prestação de Contas nº000212-0200/22-4, o qual objetivou a análise das contas do Poder Executivo, sob responsabilidade do gestor Prefeito Léo Cesar Tessaro.

Na forma da legislação vigente, foi recebido pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros – RS o presente relatório enviado pelo TCE. Em ato seguinte, seguindo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em especial o rito instituído no Capítulo V, Seção I, Arts. 155 e seguintes do Regimento Interno, o Presidente determinou a publicação do Parecer

---



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

---

Prévio no mural da Câmara Municipal, fez anúncio em jornal de grande circulação no município e remeteu o processo em tela para esta Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural para emissão de parecer, permanecendo à disposição dos munícipes por mais de 60 (sessenta) dias para questionamentos e eventuais esclarecimentos.

Por esta Comissão, também no prazo regimental houve a intimação dos interessados, para que, no prazo de 15 dias, querendo, pudessem manifestar-se acerca do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas.

Não houve questionamentos por parte dos munícipes.

O interessado prefeito Léo Cesar Tessaro não apresentou considerações acerca do Relatório de Auditoria.

Restaram, assim, os autos para análise e proposição de relatório.

**Foi o breve relato.**

### II- RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado, ao analisar as contas do exercício 2022, emitiu parecer favorável à aprovação, o qual foi aprovado por unanimidade.

Embora aprovado por unanimidade, houve recomendação para que o órgão público municipal corrija e evite a reincidência dos apostes criticados nos autos, em especial aos itens 10.1.5 que tarta da remessa de informações ao Sistema de Licitações e Contratos , efetuadas em desacordo com a legislação e 12.2.1, que trata da Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno, pois não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditadas internamente para respostas aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI.

---



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

---

Justificado pelo interessado os apontamentos no âmbito do processo, o que, como já referido, culminou com a aprovação por unanimidade das Contas do Exercício, entende-se que os apontamentos merecem adoção de medidas para que sejam sanados, mas que em nada refletem algo passível de adoção de parecer diferente daquele já exarado pela Corte de Contas, de forma que encaminha-se o presente relatório com parecer favorável à aprovação das contas do Exercício de 2022, à consideração dos demais edis, para que também façam seu julgamento.

Isso posto, conclui esta Comissão pela emissão de favorável ao relatório do Tribunal de Contas do Estado, através da apresentação do Projeto de Decreto Legislativo 001/2024, que segue anexo.

Caseiros/RS, aos 18 de dezembro de 2024.

Alaor Alves Ferreira  
Vereador Presidente da Comissão

Valcir Lunelli  
Vereador

Paulo Celso Hófmã  
Vereador

---